

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 011/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **0138/2016/LS,RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder Licença Simplificada, válida pelo prazo de 2 anos, à **SS GÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.086.837.0001-56**, para Estocagem de GLP, localizado na Rua Jussara nº 1735, Bairro Fundação Bradesco, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 012/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **0018/2017/LS,RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder Licença Simplificada, válida pelo prazo de 2 anos, a **JULIANA BASTOS RODRIGUES-ME / ESTÚDIO SORRISO**, inscrita no CNPJ sob nº **26.689.815/0001-13**, para atividade odontológica, localizado na Avenida Caraíbas nº 499D, centro, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 013/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **135/2016/LS,RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder Licença Simplificada, válida pelo prazo de 2 anos, à **DIACLIN DIAGNÓSTICO CLÍNICO**, inscrita no CNPJ sob nº **09.518.892/0001-91**, para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames, localizado na Rua Otacilio

Prefeitura Municipal de Irecê

Pereira de Menezes nº 76, 1º andar, centro, Irecê-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 014/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **0028/2017/LS,RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, a **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS-ME / MUNDIAL MOTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **08.712.310/0001-40**, para atividade de oficina mecânica de motos e comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, localizado na Avenida Adolfo Moitinho nº 634, centro, Irecê-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 015/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **025/2017/LS,RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, à **GAROFANI ALIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA – ME / MATRIZ**, inscrita no CNPJ sob nº **19.998.409/0001-77**, para fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, localizado na Rua Lafaiete Coitinho nº 217, centro, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo, **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**